



D.O. N-026
06.02.2015
Tab 2
OK!

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional - CEP		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Profissional- CEP, sediado em Quixadá, e reconhece o Curso Técnico em Administração-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo referido Centro, na cidade de Quixadá, até 31 de dezembro de 2018.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 6171187/2014	PARECER Nº 0705/14	APROVADO EM: 09.12.2014

I – DO PEDIDO

Victor Veras Medeiros, diretor geral do Centro de Educação Profissional-CEP, mediante o processo nº 6171187/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento do Centro de Educação Profissional-CEP e o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

II – DA SITUAÇÃO LEGAL

O Centro de Educação Profissional - CEP configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 19.313.814/0001-04, com sede na Av. Doutor Arcelino de Queiroz Lima, 53, Bairro Centro, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá.

III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A ESTE CONSELHO

- solicitação do reconhecimento do curso;
- documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, secretária e coordenadora do curso;
- Termos de Convênios firmados com as empresas para realização do Estágio;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar.
- Projeto Político-Pedagógico;
- Contrato Social;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0705/2014

- Aditivo do Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise do processo que trata do reconhecimento do Curso Técnico em Administração, que será ofertado pelo Centro de Educação Profissional-CEP, verificamos que a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional. Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com o Decreto Federal nº 5.154/2004 e com a Resolução nº 413/2006 deste Conselho.

Lafaete Almeida de Oliveira, licenciado em História e Geografia, e especialista em Administração Escolar, é o responsável pela Direção Pedagógica. Jane Wlândia Lima de Paula, licenciada em História com pós-graduação em Gestão Escolar, é a responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar Maria Sanatyelly Lima de Moraes, Registro nº 19122/61637717.

O plano de curso, o Regimento Escolar e o Projeto Político-pedagógico foram elaborados com base na legislação vigente.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Sua organização curricular prevê em três Módulos com carga horária de 1030 horas, das quais 830 são destinadas às aulas teóricas e práticas e duzentas horas destinadas ao estágio supervisionado.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Administração:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0705/2014

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO TEMÁTICO I – BÁSICO

Disciplinas	Carga Horária
Fundamentos de Administração	40h
Informática Básica	40h
Português Instrumental	40h
Ética e Relações Humanas	40h
Fundamentos de Direito Empresarial	40h
Inglês Técnico	30h
Total	230h

MÓDULO TEMÁTICO II – PROFISSIONAL I

Disciplinas	Carga Horária
Matemática Financeira	40h
Introdução à Contabilidade	40h
Administração de Recursos Humanos	40h
Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente	50h
Gestão Financeira, Contábil e Orçamentária	50h
Gestão de Custos	40h
Estágio Supervisionado (Fase 1)	100h
Total	360



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0705/2014

MÓDULO III – PROFISSIONAL II

Disciplinas	Carga Horária
Organização, Sistemas e Métodos	40h
Estatística Aplicada	50h
Gestão de <i>Marketing</i>	50h
Gestão de Produção	50h
Gestão de Logística	50h
Planejamento Estratégico	50h
Gestão da Qualidade	50h
Estágio Supervisionado (Fase 2)	100h
Total	440h

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Administração, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição celebrou convênios com as empresas: Fundação João Ricardo Silveira; Bezerra e Queiroz Comercial de Alimentos Ltda; Cefisa Oliveira Cia. Ltda; FE Comércio de Cama, Mesa e Banho e Joslany Fernandes Oliveira EPP.

De acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio supervisionado é obrigatório com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pelo prof. Francisco Bruno Nobre, bacharel em Administração e Especialista em Comportamento Organizacional e Gestão.

O corpo docente é formado por dez professores, sendo bacharéis, licenciados e especialistas. Quase todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 12ª CREDE/Quixadá.

O processo foi submetido à avaliação técnica da professora Tereza Maria de Oliveira, da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, doutora em Administração. A visita foi realizada no dia 30 de outubro de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0705/2014

O Curso Técnico em Administração foi considerado ótimo pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, laboratórios e inclusão social. Com exceção das instalações, biblioteca e recursos audiovisuais que obtiveram o conceito bom.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Administração, embora falte uma fundamentação baseada em dados estatísticos quanto à demanda por técnicos na região.

No aspecto plano de curso, o conceito foi ótimo, pois de acordo com a avaliadora as informações são suficientes, adequadas e atende à organização geral para a formação do Técnico em Administração. O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência e capacitação para atuar no curso proposto.

O laboratório possui boa estrutura para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com vinte computadores. As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, quadros brancos, mobiliários confortáveis e acesso à internet.

A biblioteca ocupa um bom espaço e um ambiente agradável. É climatizada, possui sistema *wi-fi* para pesquisa e leitura, com mobiliários adequados para estudo individual e em grupo. Quanto ao acervo, os exemplares são atualizados e modernos. Os recursos audiovisuais são apropriados em tipo e número para o fim ao qual é destinado.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Profissional-CEP apresenta adaptações para o acesso dos portadores de deficiência de um modo geral, bem como a existência de banheiros para cadeirantes e estacionamento interno para carros e bicicletas.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0705/2014

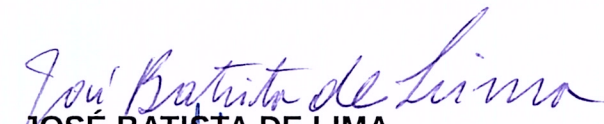
VI – VOTO DO RELATOR

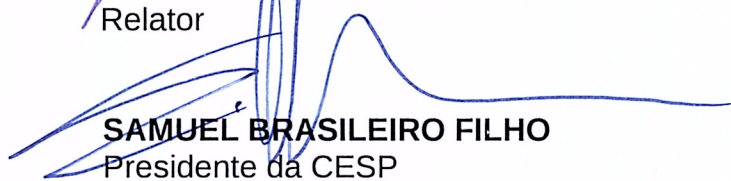
Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Maria Jaqueline Holanda Gomes, e o relatório da doutora/avaliadora, professora Tereza Maria de Oliveira; o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento e o reconhecimento do Curso Técnico em Administração-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Educação Profissional-CEP, instituição sediada na Av. Doutor Arcelino de Queiroz Lima, 53, Bairro Centro, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá, até 31.12.2018.

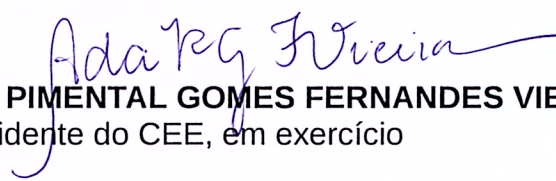
VII – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Educação Profissional e pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


ADA PIMENTAL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício